

PORTARIA/DETRAN N° 691/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto Estadual 60.041/2018, e nos termos do processo administrativo n.º E:05101.0000004283/2020.

Considerando o Despacho DETRAN SUPAD (3893383), RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Termo de Dispensa de Licitação, para contratação direta com a empresa BRUNO FELIPE DE LIMA LUCENA, CNPJ 27.423.118/0001-89, visando à aquisição de máscaras laváveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 22 de julho de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN N° 692/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020, Decreto Estadual n.º 70.177, de 26 de junho de 2020 e, ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19 (coronavírus);

A Portaria Conjunta N.º 001/2020, publicado no DOE em 15 de junho de 2020, que dispõe sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura do Serviço de Recepção e Guarda de Veículos.

§ 1º Para a liberação de veículos é necessário realizar o pagamento da guia de liberação de veículo recolhido no site do Detran-AL e em seguida efetuar o agendamento da retirada, de acordo com os dias da semana e horários de funcionamento dos locais em que o veículo está custodiado;

§ 2º Após os trâmites descritos no §1º, o responsável legal pelo veículo deve dirigir-se ao local de recolhimento levando toda a documentação exigida e detalhada no site do Detran-AL;

§ 3º Só será permitida a entrada de uma pessoa na sala de atendimento. O uso de máscara é obrigatório;

Art. 2º Autorizar a devolução dos documentos de Carteira Nacional de Habilitação - CNH recolhidos pela fiscalização de trânsito como cumprimento de medida administrativa em decorrência de infração de trânsito.

§ 1º O Serviço funcionará sob agendamento pelo site do Detran-AL.

§ 2º A CNH que tiver bloqueio ou impedimento não será devolvida.

§ 3º A devolução ocorrerá na sede da capital e nas CIRETRAN's.

§ 4º A disponibilização do serviço estará condicionada à liberação de funcionamento da respectiva CIRETRAN

Art. 3º Autorizar a realização dos exames Práticos de Direção Veicular, por meio de agendamento no site do Detran/AL.

§ 1º Para a realização do exame torna-se necessário o pagamento das guias antecipadamente e apresentação da documentação exigida conforme descrição dos procedimentos detalhados no site do Detran.

§ 2º No momento da sua identificação e ao aguardar a realização do exame o candidato deverá seguir as orientações de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção do Coronavírus, incluindo o uso de máscara e adotando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º O candidato deverá comparecer ao local de exame somente no dia e horário agendados, evitando aglomerações.

Art. 4º Determinar a higienização dos veículos antes de cada exame a ser realizado.

Art. 5º Estabelecer redução do número de vagas disponíveis, a fim de possibilitar o distanciamento entre os candidatos na sala de espera e execução da presente Portaria, conforme determinação da Portaria Conjunta N.º 001/2020, que dispõe sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado.

Art. 6º Determinar que o capacete que será utilizado no exame prático é de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o seu compartilhamento.

Art. 7º Proibir o uso do ar-condicionado nos veículos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, conforme determinado pelo art. 18 do Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió 22 de julho de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2020 - DETRAN/AL

P.A: E: 05101.00002861/2018-DETRAN-AL; Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 24, X e art. 26 da Lei 8.666/93); LOCATÁRIO: DETRAN/AL, CNPJ n.º 04.302.189/0001-28; representante: Adrualdo de Lima Catão (Diretor-Presidente), nomeado pelo Decreto n.º 61.930, publicado no DOE/AL de 21 de dezembro de 2018, matrícula funcional n.º 1414; LOCADORA: LILLIAN LUANNA NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, inscrita no CPF 011.979.654-67; OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na Rua Professor Lauro Mendonça, n.º 84, Bairro Progresso, Girau do Ponciano/AL, destinado ao funcionamento da 12ª CIRETRAN na Cidade de Girau do Ponciano/AL; GESTOR DO CONTRATO: Servidor Titular da Chefia da 12ª CIRETRAN/Girau do Ponciano, atualmente Alexandre Nascimento de Brito, Mat. 16857-2; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da publicação do extrato no DOE/AL; INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO: início na data da publicação do extrato no DOE/AL e término em 12 (doze) meses consecutivos; VALOR DO CONTRATO: Mensal de R\$ 1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Plano Orçamentário: 000514; Fonte dos Recursos: 0291.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

**Instituto de Inovação para
o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER**

PORTARIA/EMATER N° 40/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - Emater, no uso de suas atribuições legais, pela presente, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 58.690, de 25 de abril de 2018, que instituiu normas básicas para a oferta e disponibilização de informações sobre Serviços Públicos, bem como o Portal Alagoas Digital do Governo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o dever dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual alimentarem o Portal Alagoas Digital com as informações das suas respectivas Cartas de Serviço e a competência da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para coordenar a operacionalização do sistema, conforme estabelecem os artigos 8º e 9º do Decreto Estadual n.º 58.690/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, que serão responsáveis pela gestão de informação no Portal Alagoas Digital do Governo de Alagoas, lançado em junho de 2020, conforme as orientações existentes no Decreto n.º 58.690, de 25 de abril de 2018:

I. Coordenador Local: Aline Christinne do Rêgo Gomes Castiliano, Assessoria de Governança e Transparência, Matrícula 1514-8, CPF 031.151.304-22;

II. Mantenedor: Rita de Cássia Ferreira Lima, Superintendente de ATER, matrícula 100-7, CPF 071.928.514-43;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió (AL), 22 de julho de 2020.

Elizeu José Rêgo
Diretor Presidente

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - Emater

**Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas
(IMA)**

PORTARIA IMA N° 110/2020

GERENCIAMENTO (ALIMENTAÇÃO, EDIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE) DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO PORTAL ALAGOAS DIGITAL.

Considerando o teor dos processos eletrônicos SEI E:01700.0000004338/2018 e SEI E:01700.0000003738/2020, contendo solicitação expressa da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio no cumprimento ao Decreto n.º 58.690, de 25 de abril de 2018, art 9º, no que trata do gerenciamento (alimentação, edição, atualização e controle de qualidade) das informações disponíveis no Portal Alagoas Digital;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 4.986 de 16 de maio de 1998,